



EDITAL N. 456/2025 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO/UNESPAR

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, e o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento, tendo em vista o Edital de Abertura nº 032/2022 CPPS/UNESPAR de 06/09/2022, publicado no DOE nº 11.261 de 16/09/2022, o Edital de Resultado Final Definitivo nº 077/2022 – CPPS/UNESPAR de 12/12/2022, publicado no DOE nº 11.319 de 14/12/2022 e a Resolução de Homologação do Resultado Final do Concurso nº 1.576-SEAP de 15/05/2023, publicada no DOE nº 11.419 de 16/05/2023, a Resolução nº 055/2025-CAD/UNESPAR e o Edital de Ampliação de vagas nº 455/2025-PROGESP/UNESPAR.

RESOLVEM

Art. 1º – CONVOCAR, o(a) candidato(a) abaixo para o preenchimento de vaga, do Concurso Público regido pelo Edital de abertura nº 032/2022–CPPS/UNESPAR para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, junto à Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, **para realização e entrega de Exames Médicos pré-admissionais,** conforme Anexos deste Edital e de acordo com a distribuição abaixo:

Nome do Candidato(a)	Class.	Inscrição	Campus/Centro De Área/Colegiado	ID Vaga	Vaga	Local De Entrega Dos Exames
Tammy Ribeiro	3º	9182	União da Vitória/CCHE - Para atuação em Paranaguá	670	Estágio curricular supervisionado	Praça Coronel Amazonas, s/nº, Centro - União da Vitória/PR

Art. 2º O(A) candidato(a) convocado(a) deverá entregar os exames até no dia 31 de outubro de 2025, no horário das 13h30min horas às 17 horas no Local de Entrega dos Exames descrito no quadro do Art.1º deste edital, munido do documento oficial de identificação de qualquer ente da federação e cópia, para entrega dos exames pré-admissionais.

Parágrafo único – O(A) candidato(a) que não comparecer ou não entregar os exames médicos, será considerado(a) desistente da vaga.

- **Art. 3º** Os exames e as avaliações serão submetidos ao Departamento de Saúde do Servidor DSS, para emissão do Laudo de Exame Médico.
- **Art. 4º** A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo o(a) candidato(a) considerado(a) apto(a) ou inapto(a).
- **Art. 5º** Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra indiquem ao desempenho do cargo/função.
- **Art. 6º** Caberá ao(à) candidato(a) o conhecimento e execução, conforme estabelece este Edital, dos exames e da Avaliação Médica, previstos no Anexo I, do presente Edital. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
- **Art. 7º** A nomeação do(a) candidato(a) classificado(a), respeitará as limitações de ordem financeira e orçamentária, observando-se rigorosamente o número de vagas, a ordem de classificação e de aceite de





vaga, bem como, as vagas autorizadas e o ingresso no nível inicial da carreira e consequente remuneração conforme tabela salarial da Carreira do Magistério do Ensino Superior.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e pela Reitoria da UNESPAR.

Art. 9º Este Edital entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º Publique-se nos sites oficiais da Unespar e dos seus Campi.

Curitiba, 17 de outubro de 2025.

Carlos Alexandre Molena Fernandes
Reitor em exercício – UNESPAR

Valderlei Garcias Sanches **Pró-Reitor-PROGESP**





ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 456/2025-PROGESP-UNESPAR

O(A) candidato(a) convocado(a) deverá realizar os seguintes exames laborais e avaliações:

- 1- Hemograma;
- 2- Glicose;
- 3- Ureia;
- 4- Creatinina;
- 5- Audiometria;
- 6- Avaliação psiquiátrica;
- 7- Avaliação ortopédica;
- 8- Avaliação cardiológica composta de eletrocardiograma e para maiores de 45 anos também Teste de Esforço;
- 9 Avaliação Clínica, expedida por Médico do Trabalho, registrado no Conselho Regional de Medicina, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional ASO, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação;
- 10 Ficha de Informações Médicas de preenchimento obrigatório e de próprio punho pelo(a) candidato(a) (modelo a ser preenchido na Divisão de Recursos Humanos do *Campus*).

Parágrafo único – Os exames de saúde previstos neste artigo, correrão às expensas do(da) candidato(a).